



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal de Gravatá

Gabinete do Prefeito

## LEI NÚMERO 1372

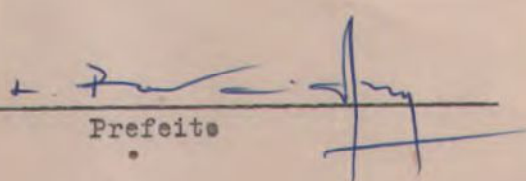
*Lei nº 25/71*  
*C*

O Prefeito do Município de Gravatá:  
Faça saber que a Câmara Municipal de  
Vereadores decretou e eu sancionei a  
seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar de Avenida Estudante Fernando Moreira Carneiro de Souza, no conjunto residencial Neve-Gravatá, localizada na BR 232, nesta cidade.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gravatá, em 29 de outubro de 1971.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito